

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COMBINADO – TO.

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 503 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 042 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOEM - Ano VI - Edição Nº. 800 -

Combinado/Quinta Feira, 10 de abril de 2025.

SUMÁRIO:

PORTARIA Nº030/2025 PREFEITURA
DECRETO Nº082/2025 PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CME/EDUCAÇÃO Nº03/2025
EXTRATO DE DISTRATO SAÚDE Nº005/2025
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº 060/2025
EDITAL DE CREDENCIALMENTO CULTURA E TURISMO

PAGINAS 01
PAGINAS 01
PAGINAS 02-03
PAGINAS 02
PAGINAS 03
PAGINAS 03

PORTARIA Nº 030/2025 de 10 de abril de 2025.

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA
PARA SERVIDOR DE PROVIMENTO EFETIVO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMBINADO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo art. 56 e 57, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 37, Inciso V, Constituição Federal;

Considerando os ditames do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 579/2023 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Combinado);

Considerando a Lei Nº 565/2023, de 03 de abril 2023, que "Dispõe sobre a nova Organização e Estrutura Administrativa, Normas Reguladoras e fixos salários de servidores do Poder Executivo do Município de Combinado/TO e das outras providências, na Seção I – DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Artigo 96, 97 e seus incisos.

Considerando ainda o Atestado Médico apresentado pelo Servidor, onde o seu médico solicita seu afastamento das atividades laborativas por um período de 14(quatorze) dias.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor **ADIMAR GONÇALVES DA SILVA**, operador de máquina rodoviário, efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, Licença para tratamento de saúde por 14 (quatorze) dias iniciando na data do Atestado Médico, **ou seja 08/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08/04/2025**, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA- SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMBINADO, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

DIONE MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 082/2025

Combinado- TO, 10 de abril de 2025.

**"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
PARA CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS. "**

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMBINADO, Estado do Tocantins no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pelo Art. 56 e 57, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 37, Inciso V da Constituição Federal

Considerando ainda, a Lei nº 565/2023, que trata da Nova Estrutura, Normas Reguladoras e fixa salários de servidores do Poder Executivo do município de Combinado – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LUCINÉIA OLIVEIRA DE ARAÚJO** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível Médio e lotá-la na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COMBINADO, Estado do Tocantins, aos 10 (dez) dias do mês de abril de 2025.

DIONE MENDES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 063/2025**

CONTRATANTE: **Fundo Municipal de Educação**
CONTRATADO: **MARLI ROMUALDO PEREIRA**
OBJETO: **Contratação Temporária de Professora 40 h para atuar no Centro de Educação Básica Mundo Feliz.**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COMBINADO – TO.

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 503 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 042 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOEM - Ano VI - Edição Nº. 800 -

Combinado/Quinta Feira, 10 de abril de 2025.

CARGA HORÁRIA: **40 (quarenta) horas semanais.**

VIGÊNCIA: **10/04/2025 até 30/06/2025.**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 2.466,66.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo do 37, inciso IX da Constituição Federal e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14.11.12.361.400.2042, natureza da despesa 3.1.90.11.

DATA DA ASSINATURA: **10 de abril de 2025.**

ALESSANDRA GONÇALVES LIMA

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/GESTORA DO FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CME/COMBINADO-TO

Resolução CME Nº 03 de 10 de abril de 2025.

*Altera o Regimento Escolar da
Rede Municipal de Ensino do
Município de Combinado/TO.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COMBINADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 451 de 27 de abril de 2017, o seu Regimento Interno, e o inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, e

Em conformidade com a deliberação da Plenária Ordinária de 10 de abril de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do **artigo nº 70** do Regimento Escolar adotado pela Rede Municipal de Ensino do Município de Combinado/TO, passando a vigorar com a seguinte redação, (em anexo)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala do **Conselho Municipal de Educação**, em Combinado -TO, aos 10 dias do mês de abril de 2025.

Irenita Aparecida Borges

Presidente do CME- Combinado-TO

CAPÍTULO VII - Da Promoção

Art. 70. Considerar-se-á aprovado, quanto à assiduidade e ao aproveitamento, o estudante que obtiver, cumulativamente:

- I. frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas do ano/série/período;
- II. para os componentes curriculares da parte diversificada do currículo do ensino fundamental, anos iniciais (jornada ampliada), não serão atribuídas notas.

Parágrafo único. O controle de frequência fica a cargo da escola, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação.

III. aproveitamento:

a) média anual igual ou superior a 6,0 (seis).

b) ficha consolidada de competências e habilidades por disciplinas/componentes curriculares, a qual contempla os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e mensura a registro do desenvolvimento da criança, com objetivo de promoção para ano/série seguinte.

Irenita Aparecida Borges

Presidente do CME- Combinado-TO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº005/2025 AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2025

DISTRATO Nº. 005/2025

DISTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

DISTRATADO: **LIDIA MENDES REIS.**

OBJETO: Distrato do Contrato temporário de ENFERMEIRO 30 horas, para prestação de Serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: **02/01/2025 À 30/06/2025**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COMBINADO – TO.

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 503 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 042 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOEM - Ano VI - Edição Nº. 800 -

Combinado/Quinta Feira, 10 de abril de 2025.

DISTRATO CONSENSUAL:

Nos termos do Artigo do 37, inciso IX da Constituição Federal e demais normas de

Direito administrativo pertinentes à matéria, fica distratado, por mútuo acordo, o

Contrato temporário celebrado entre as partes acima identificadas, a partir de

10/04/2025, sem que haja ônus para nenhuma das partes.

O presente extrato de Distrato consensual é publicado para os devidos fins, em

Conformidade com a legislação vigente.

PEDRO LORENÇO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOTEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 060/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COMBINADO-TO

CONTRATADO: MATHEUS VIEIRA DE OLIVEIRA

OBJETO: Contratação temporária de motorista da secretaria de saúde 40 horas.

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: 10/04/2025 até 30/06/2025.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 1.518,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo do 37, inciso IX da Constituição Federal e demais normas de direito administrativo pertinentes à matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.19.10.301.302.2.079, natureza da despesa 31.90.11.

DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2025.

Pedro Lourenço Vieira
Secretário Municipal de saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

RIQUEZAS CULTURAIS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB CICLO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE COMBINADO/TO

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Combinado/TO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto Federal nº 11.740/2023, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, na Instrução Normativa MinC nº 19/2024 e demais legislações aplicáveis, torna público o presente

Edital de Credenciamento Ciclo I – Riquezas Culturais, com vistas à formação de banco de prestadores de bens e serviços culturais no âmbito da execução da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB).

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas, jurídicas e coletivos culturais (formais ou informais) domiciliados no município de Combinado/TO há pelo menos 1 (um) ano, com vistas à futura contratação pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para aquisição de bens culturais e/ou prestação de serviços culturais, conforme demanda institucional da gestão pública. O presente edital é exclusivo para residentes no município de Combinado/TO.

1.2. O edital tem como objetivo ampliar ou estruturar a produção e a oferta cultural do município, com base nas seguintes diretrizes:

- a) viabilizar estrutura para artistas, artesãos, fazedores de cultura, grupos, coletivos, espaços e organizações culturais formalizados ou não;
- b) apoiar ações e projetos culturais que valorizem a identidade de Combinado/TO e sua integração com a região das Serras Gerais;
- c) estimular a acessibilidade da população a bens culturais produzidos localmente;
- d) potencializar ações já desenvolvidas, com foco na superação das desigualdades sociais e econômicas;
- e) permitir ao ente público a aquisição direta de bens e serviços culturais para utilização em suas ações e políticas públicas.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Serão credenciados até 6 (seis) proponentes, observados os critérios de cota e pontuação constantes no Anexo II, sem garantia de contratação ou aquisição. A Secretaria poderá, conforme sua conveniência e disponibilidade orçamentária, adquirir bens ou contratar serviços de todos os credenciados ou de apenas parte deles, a depender da demanda institucional e dos critérios administrativos de interesse público.

2.2. As convocações serão realizadas conforme o interesse público e a conveniência administrativa, de acordo com o planejamento da Secretaria de Cultura e respeitadas as diretrizes do PAAR.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COMBINADO – TO.

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 503 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 042 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOEM - Ano VI - Edição Nº. 800 -

Combinado/Quinta Feira, 10 de abril de 2025.

2.3 O edital terá inscrições contínuas com chamadas mensais de análise e publicação dos credenciados, conforme cronograma a ser divulgado no portal oficial combinadotempnab.art.br

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. Poderão participar deste edital:

- a) Pessoas físicas com idade mínima de 18 anos, com comprovada atuação na área cultural e residência mínima de 1 (um) ano em Combinado/TO; em Combinado/TO;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, incluindo MEI, com atuação cultural e sede no município;
- c) Coletivos culturais informais com atuação comprovada no município.

3.2. A atuação cultural poderá ser comprovada por meio de portfólio, declarações, registros em redes sociais, matérias em mídia local ou regional, fotografias, vídeos, certificados ou qualquer outro documento idôneo que ateste a atividade cultural desenvolvida pelo proponente.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições iniciam-se no dia 11 de abril de 2025, sendo realizadas presencialmente na sede da Secretaria de Cultura ou por meio eletrônico no portal combinadotempnab.art.br.

4.2. As análises e publicações dos credenciados ocorrerão mensalmente, conforme cronograma a ser definido e amplamente divulgado.

5. DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Para efetivar a inscrição, o proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG (frente e verso);
- b) Cópia do CPF;
- c) Comprovante de residência ou Declaração de Residência assinada conforme legislação vigente;
- d) Portfólio ou documento que comprove atuação cultural no município de Combinado;

- e) Ficha técnica do bem ou serviço (Anexo IX);
- f) Formulário de inscrição devidamente preenchido (Anexo I);
- g) demais declarações previstas no Anexo II e exigências específicas conforme o perfil do proponente.

6. DAS COTAS E PONTUAÇÃO EXTRA

6.1. Serão aplicados critérios de cota e pontuação afirmativa conforme descrito no Anexo II.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação será feita por meio de instrumento administrativo próprio, conforme disponibilidade orçamentária e demanda institucional, mediante apresentação de nota fiscal ou recibo válido.

7.2. Os bens adquiridos ou serviços prestados deverão ser documentados com registro fotográfico e relatório de entrega, quando aplicável.

7.2.1. Caso um proponente credenciado não possa, por qualquer motivo, cumprir com a entrega do bem ou execução do serviço cultural aprovado, ou ainda, manifeste desistência, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo poderá convocar o próximo proponente na ordem de classificação, observando os critérios de pontuação, cotas e interesse público.

7.3. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

7.3.1. Serão desclassificados os proponentes que:

- a) não apresentarem a documentação exigida nos prazos estipulados;
- b) apresentarem informações ou documentos falsos;
- c) descumprirem os requisitos formais ou legais do presente edital;
- d) apresentarem proposta cultural incompatível com os objetivos do edital;
- e) infringirem qualquer disposição da legislação cultural vigente ou da Política Nacional Aldir Blanc.

7.4. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COMBINADO – TO.

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 503 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 042 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOEM - Ano VI - Edição Nº. 800 -

Combinado/Quinta Feira, 10 de abril de 2025.

7.4.1. Não poderão participar deste edital:

- a) Servidores públicos municipais da área da cultura ou seus cônjuges e parentes até segundo grau;
- b) Proponentes que estejam inadimplentes com a prestação de contas de recursos públicos culturais anteriores;
- c) Entidades privadas com fins lucrativos que não tenham finalidade cultural declarada;
- d) Propostas que envolvam conteúdos discriminatórios, ilegais ou que contrariem os princípios constitucionais da administração pública.

7.5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.5.1. A avaliação das propostas será realizada por uma Comissão de Seleção instituída por portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, composta por membros da própria Secretaria e por representantes da sociedade civil com reconhecida atuação na área cultural do município.

7.5.2. Poderão ser contratados consultores técnicos e pareceristas especializados, de forma pontual, para análise de propostas ou esclarecimentos técnicos em áreas específicas, observada a disponibilidade orçamentária e os critérios legais vigentes.

7.5.3. A comissão será responsável por analisar a conformidade das inscrições, atribuir pontuação conforme os critérios estabelecidos neste edital e elaborar o parecer técnico conclusivo para homologação dos credenciados.

7.6. O proponente deve ser o autor e responsável direto pela execução do bem ou serviço cultural ofertado.

a) não será permitida a intermediação, cessão, repasse ou terceirização parcial ou integral da execução da proposta.

b) essa regra se aplica também a coletivos culturais, cuja autoria e execução devem ser realizadas pelos próprios membros integrantes.

8.1. Este edital tem vigência até 31 de dezembro de 2025.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, respeitada a legislação vigente

Combinado/TO, 11 de abril de 2025.

Mariana Burjack Pereira da Costa

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

Modalidade	Vagas
Ampla concorrência	4 vagas
Pessoa Negra ou Parda	1 vaga
Pessoa com Deficiência (PcD)	1 vaga
Total de vagas	6 vagas

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO – RIQUEZAS CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO I
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE
COMBINADO/TO**

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

QUADRO DEMONSTRATIVO CRITÉRIOS SELEÇÃO E PONTUAÇÃO

Crítéri o	Pontu ação Máxi ma	Detalham ento
Vínculo com o município	até 4 pts	+ 2 pontos se o (a) proponente for natural do município + 1 ponto por ano de residência (máximo 2

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COMBINADO – TO.

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 503 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.
REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 042 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOEM - Ano VI - Edição Nº. 800 -

Combinado/Quinta Feira, 10 de abril de 2025.

			pts)	PONTUAÇÃO AFIRMATIVA (ACUMULATIVA – ATÉ +3 PONTOS)	
				Critério	Pontuação
Relação com a identidade cultural local	até 2 pts	+ 2 pontos se o bem ou serviço proposto estiver claramente relacionado à cultura local		Proponente com 60 anos ou mais	+1 ponto
				Bem ou serviço realizado e/ou confeccionado por mulher	+1 ponto
Sustentabilidade	até 1 pt	+ 1 ponto se forem utilizadas práticas sustentáveis comprovadas		Bem ou serviço realizado e/ou confeccionado por residente de zona periférica ou zona rural	+1 ponto
				Pontuação Extra Máxima por proposta: +3 pontos	
Acessibilidade	até 2 pts	viço incluir medidas de audiodescrição)		Observação:	
				a). As cotas serão respeitadas desde que haja candidatos habilitados nos respectivos grupos.	
				b) Caso não haja, a vaga será automaticamente destinada ao próximo colocado da lista geral, respeitada a ordem de classificação.	
Promoção do turismo cultural	até 1 pt	+ 1 ponto se o bem ou serviço proposto contribuir para a valorização do turismo cultural local		Critérios de Desempate	
				Em caso de empate na pontuação total (nota técnica + pontuação afirmativa), serão adotados os seguintes critérios, nesta ordem:	
				a) Maior pontuação afirmativa acumulada	
				b) Maior tempo de atuação cultural comprovada	
				c) Maior idade do (a) proponente	
				Documentos para Inscrição	
				Pontuação Máxima por proposta: 10 pontos	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE COMBINADO – TO.

CRIADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 503 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº. 042 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.

DOEM - Ano VI - Edição Nº. 800 -

Combinado/Quinta Feira, 10 de abril de 2025.

Abaixo estão listados os documentos obrigatórios para inscrição no Edital Riquezas Culturais. Todos os documentos devem ser apresentados no ato da inscrição, seja de forma digital ou impressa.

1. Documentos Pessoais

1.1. Cópia do RG (frente e verso)

1.2. Cópia do CPF

1.3. Comprovante de residência atual ou Declaração de Residência

2. Comprovação de Atuação Cultural

2.1. Portfólio ou documentos que comprovem atuação cultural no município de Combinado

(Podem ser incluídos: declarações, fotos, links de redes sociais, matérias de jornal, vídeos, certificados etc.)

3. Documentos Técnicos da Proposta

3.1. Ficha de Inscrição – Anexo I (com auto declarações integradas)

3.2. Ficha Técnica do Bem ou Serviço Cultural – Anexo IX

4. Declarações Obrigatórias

4.1. Declaração de Veracidade das Informações Prestadas (assinalada na ficha de inscrição)

4.2. Declaração de Residência (quando não houver comprovante em nome do proponente)

4.3. Declaração de Pessoa com Deficiência (quando for o caso)

4.4. Auto declaração de Raça/Etnia

4.5. Declaração de residência em zona rural, periférica ou comunidade tradicional

4.6. Declaração de Coletivo Cultural Informal (quando aplicável)

4.7. Declaração de Autoria e Originalidade do Bem ou Serviço

4.8. Autorização de Uso de Imagem, Voz e Direitos Autorais (quando aplicável)

Todos os modelos de declarações estarão disponíveis no portal combinadotempnab.art.br ou podem ser solicitados diretamente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Combinado/TO, 11 de abril de 2025.

Mariana Burjack Pereira da Costa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Editado e Publicado Pela Prefeitura Municipal
Combinado - TO.

DIONE MENDES DA SILVA
PREFEITO